

Telefone Contato(2)	Meios auxiliares de comunicação por video conferência:
	() MS Teams () Google Hangout () Skype
E-mail Institucional:	Horário para comunicação (o total de horas deve ser igual carga horária):
	De: ____ h ____ m ____ s e ____ h ____ m ____ s
E-Mail Pessoal:	
	De: ____ h ____ m ____ s e ____ h ____ m ____ s

Declaro possuir os recursos logísticos (acesso internet, computador, telefone) necessários ao desempenho das minhas atividades de forma remota.

João Pessoa, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Servidor

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 11/2020/SUDEMA

João Pessoa, 18 de março de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO MARSICANO SOARES**, Matrícula nº 720.596-1, para ser Gestor dos Contratos nº(s) 0009/2020, 0010/2020, 0011/2020, 0012/2020, 0013/2020, 0015/2020, 0020/2020, 0022/2020, 0024/2020, 0025/2020, 0026/2020 referente aos contratos dos estagiários.

Portaria SUDEMA/DS nº 015/2020.

Suspende a visitação pública nas Unidades de Conservação Estaduais da Paraíba, em decorrência da pandemia de coronavírus (COVID-19), junto à SUDEMA.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o Art. 2º, XII, da Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, que confere à SUDEMA o dever de administrar as Unidades de Conservação criadas pelo Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122 de 13 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2020, pelo Comitê Estadual de Gestão de Crise do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional no âmbito da Paraíba;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de emergência vivida no Brasil e no mundo, que demanda restrições de aglomerações e contatos presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta suspensa a visitação pública nas Unidades de Conservação Estaduais pelo período de 30 (trinta) dias, renováveis conforme a necessidade de prevenção contra o COVID-19.

Art. 2º Pesquisas científicas com autorizações já expedidas pela SUDEMA estão mantidas, desde que a quantidade de participantes do estudo não ultrapasse 03 (três) pesquisadores.

Art. 3º Durante a vigência desta Portaria, a SUDEMA disponibilizará Atendimento Telefônico para esclarecimento de dúvidas, no número (83) 3221-6161, junto à Coordenadoria de Estudos Ambientais.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pela Diretoria-Superintendência da SUDEMA, e publicados no sítio online da Autarquia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos pelo prazo previsto no Art. 1º ou até a publicação de ato normativo modificativo ou revogatório.

Portaria SUDEMA/DS nº 017/2020.

Autoria: Procuradoria Jurídica da SUDEMA
Procurador: Victor Ventura

Revoga as Autorizações Ambientais para realização de eventos de Associações de Criadores de Pássaros no Estado da Paraíba, em decorrência da Situação de Emergência em Saúde causada pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122 de 13 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 01 do Comitê de Gestão da Crise do COVID-19, que recomenda a suspensão de eventos que promovam grande concentração de pessoas pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o Art. 19, III, da Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, segundo o qual o Órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma licença expedida quando ocorrer superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, assegurada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que as autorizações ambientais, assim como as licenças ambientais, estão sujeitas à revisão, mormente diante de relevante interesse público que o justifique;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogam-se as Autorizações Ambientais nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020, emitidas pela Coordenadoria de Estudos Ambientais – CEA/SUDEMA.

Art. 2º A SUDEMA emitirá, mediante requerimento, novas Autorizações Ambientais após o encerramento da situação de Emergência de Saúde no Estado da Paraíba.

Art. 3º As Pessoas Jurídicas detentoras das Autorizações revogadas por esta Portaria serão cientificadas do presente ato.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pela Diretoria-Superintendência da SUDEMA, e publicados no sítio online da Autarquia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Superintendente da SUDEMA

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 015, de 19 de março de 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 11.306, de 04.04.2019, e nº 10.927, de 29.06.2017, e, inciso IV, art. 27 do Estatuto Social da EPC e, com base no Decreto Governamental nº 40.128 de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º - Sem prejuízo da adequada prestação de serviços e do regular funcionamento da empresa, os servidores/empregados/estagiários/prestadores de serviços desta empresa, cumprirão seus expedientes de trabalho em dias alternados, devendo permanecer, nos horários de expediente, em suas residências, de sobreaviso, com possibilidade de serem convocados a qualquer momento e à disposição para realizar suas atividades por meio de comunicação disponível (*home office*);

Art. 2º - Fica designada a servidora **Gabriela Ramos de Barros**, Chefe de Recursos Humanos, para monitorar o planejamento das escalas dos servidores/ empregado/estagiários/prestadores de serviços, em prol da continuidade dos serviços de comunicação e informação que faz parte da responsabilidade social da empresa e seu objetivo primordial;

Art. 3º - Os servidores/empregados/prestadores de serviços da empresa maiores de 60 anos de idade, executarão suas atividades por via remota (*home office*), e a operacionalização será definida pelo chefe imediato;

Art. 4º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo, etambém, nos programas ao vivo, a presença dos entrevistados, observadas as recomendações médicas de prevenção à COVID-19.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

ANEXO I

TERMO DE SOLICITAÇÃO OPÇÃO AO TRABALHO REMOTO (h)

Nome Servidor	
Matrícula	Cargo/Função
Setor/Núcleo de Trabalho	

Dados contato, Horários e Meio de Comunicação

Telefone contato(1)	Modo de comunicação com a Chefia Imediata (especificação)
	() Telefone () WhatsApp
Telefone (2)	Meios auxiliares de comunicação
	() Skype
E-mail Institucional:	Horário para comunicação (o total de horas deve ser igual carga horária)
	De ____ h ____ m ____ s e ____ h ____ m ____ s
E-mail Pessoal:	
	De ____ h ____ m ____ s e ____ h ____ m ____ s